



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9242 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 08/2020

Processo nº 23087.018305/2020-12

OBJETO: Edital para seleção de discentes mobilizadores(as) do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico 2021

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura das inscrições para seleção de discentes mobilizadores(as), bolsistas ou voluntários(as), para o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico (Progrida).

1. DO OBJETO

O Progrida, bem como o presente edital, é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes);

Resolução Nº 001, de 30 de outubro de 2018, do Colegiado de Assuntos Estudantis, que regulamenta o Programa de Assistência Prioritária no âmbito da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL- MG), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace)

Resolução Nº 005, de 12 de março de 2019, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), que institui e regulamenta o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UNIFAL-MG e dá outras providências.

Todos os atos normativos que envolvem as atividades da Prace podem ser acessados em <https://www.unifal-mg.edu.br/prace/normas-e-regulamentos>.

2. DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste edital, consideram-se os termos definidos conforme se segue:

Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmicos (Progrida): programa de assistência estudantil, instituído pela Resolução CEPE Nº 005/2019, de 12 de março de 2019, que tem como objetivo contribuir para a permanência e a conclusão do curso de discentes da UNIFAL-MG por meio de ações para promover saúde, esporte, lazer, cultura, e a sua integração ao contexto universitário considerando aspectos biológicos, pedagógicos, acadêmicos e psicossociais;

Ação de assistência estudantil: conjunto limitado de atividades que tem como público-alvo, exclusivamente ou não, estudantes, cujos objetivos contemplam os do Progrida;

Coordenador(a) de ação de assistência estudantil: servidor(a) público(a) federal em pleno exercício lotado(a) ou em colaboração técnica na UNIFAL-MG, proponente, gestor(a) executivo(a) e avaliador(a) de ação de assistência estudantil;

Discente mobilizador(a) bolsista: estudante, selecionado(a), regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial da UNIFAL-MG que receberá auxílio financeiro para execução de atividades acadêmicas inerentes ao Progrida;

Discente mobilizador(a) voluntário(a): estudante regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial da UNIFAL-MG selecionado(a) para execução de atividades acadêmicas inerentes ao Progrida sem receber auxílio financeiro;

Bolsa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico: subsídio financeiro concedido ao(à) discente mobilizador(a) bolsista;

Tutor(a): servidor(a) da Prace responsável pela orientação acadêmica de discente mobilizador(a), podendo a tutoria ser exercida para mais de 1 (um/uma) discente por 1 (um/uma) mesmo(a) tutor(a), desde que cada discente tenha apenas um(a) único(a) tutor(a).

3. DO OBJETIVO

Selecionar discentes mobilizadores(as), bolsistas ou voluntários(as), que integram equipe executora do Progrida durante o ano letivo de 2021.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA

Visando a participar de seleção para discente mobilizador(a) **bolsista**, o(a) candidato(a) deverá atender às seguintes condições:

- a. ser discente regularmente matriculado(a) em um curso de graduação da UNIFAL-MG conforme discriminação de campi do Quadro 1;
- b. comprometer-se em disponibilizar 10 horas semanais para o desempenho das atividades como discente mobilizador(a);
- c. ser beneficiário(a) da Prace classificado(a) pelo questionário socioeconômico no Programa de Assistência Prioritária.

Visando a participar de seleção para discente mobilizador(a) **voluntário(a)**, o(a) candidato(a) deverá atender às seguintes condições:

- a. ser discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIFAL-MG;
- b. comprometer-se em disponibilizar, no mínimo, 4 horas semanais para o desempenho das atividades como discente mobilizador(a).

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser submetidas do dia **04 a 08 de janeiro de 2021** em formulário disponível em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf82hNHQ-H3hkq3VHQ_rrBn4sZK1LSVsdO94wXaDPPHi5qVMg/viewform?usp=sf_link.

Cada estudante poderá concorrer apenas em um dos três formatos que se seguem:

- a. apenas uma vaga como discente mobilizador(a) bolsista, ou;
- b. apenas uma vaga como discente mobilizador(a) voluntário(a), ou;
- c. apenas uma vaga como discente mobilizador(a) bolsista e apenas uma vaga como discente mobilizador(a) voluntário(a).

Caso o discente seja classificado tanto como mobilizador(a) bolsista quanto como mobilizador(a) voluntário(a), ele(ela) apenas poderá exercer atividades inerentes a discente mobilizador(a) bolsista.

O estudante só poderá concorrer à vaga vinculada ao campus onde está lotado seu curso de graduação.

6. DA SELEÇÃO

Todos(as) os candidatos(as) inscritos(as) serão submetidos(as) à análise de currículo comprovado, conforme matriz de pontuação disponível no formulário de inscrição e constante no ANEXO 1.

Os currículos serão recolhidos somente via formulário de inscrição.

Somente serão avaliados currículos entregues dentro do prazo de inscrição.

Uma atividade curricular só poderá ser classificada uma única vez, em um único item da matriz de pontuação de currículos.

O(A) candidato(a) que registrar em formulário uma mesma atividade em mais de um item no formulário de inscrição será desclassificado(a).

Será classificado(a) o(a) estudante com maior número de pontos acumulados pela análise de currículo em cada vaga para bolsa.

Um ranking de classificação de voluntários será estabelecido em função da pontuação do curriculum e os(as) discentes serão convocados(as) para as atividades conforme readequação da disponibilidade de mobilizadores(as) desta natureza às demandas específicas das ações de assistência estudantil.

Para fins de desempate, serão considerados os seguintes critérios, na ordem que se segue:

- a. menor perfil conforme classificação do questionário socioeconômico da Prace;
- b. menor carga horária prevista em sistema acadêmico para formatura;
- c. maior coeficiente de desempenho acadêmico (CDA);
- d. maior idade.

7. DA BOLSA E DA VIGÊNCIA

As Bolsas de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico referem-se às atividades que serão desenvolvidas de fevereiro a novembro de 2021.

O valor da bolsa é de R\$400,00 mensais, a serem pagos no mês subsequente ao desenvolvimento das atividades.

A bolsa poderá ser cancelada a qualquer época nas seguintes situações:

- a. desempenho insuficiente como discente mobilizador(a) em ações de assistência estudantil, devidamente comprovado por coordenador(a) de ação de assistência estudantil, cabendo ao Conselho Técnico avaliar se o discente bolsista poderá desenvolver suas atividades junto a outras ações ou demandas da Prace sem necessariamente ocorrer o cancelamento da bolsa;
- b. desempenho insuficiente avaliado pelo(a) tutor(a);
- c. não cumprimento de suas atribuições, conforme disposto no Art. 13 da Resolução Nº 005, de 12 de março de 2019, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), que institui e regulamenta o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UNIFAL-MG e dá outras providências;

- d. conclusão de curso;
- e. trancamento de matrícula;
- f. o(a) discente vier a receber outro tipo de apoio financeiro que se caracterize como bolsa acadêmica ou de estágio;
- g. abandono de curso;
- h. desligamento do Programa de Assistência Prioritária;
- i. desistência da bolsa pelo(a) discente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) DISCENTE MOBILIZADOR(A)

Discentes mobilizadores(as) bolsistas e voluntários(as) deverão cumprir as seguintes atribuições:

- a. assinar termo de compromisso alegando estar ciente de sua atuação como discente colaborador(a) da Prace, do constante neste edital e Resolução Nº 005, de 12 de março de 2019, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), que institui e regulamenta o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Acadêmico da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UNIFAL-MG e dá outras providências, bem como de suas responsabilidades;
- b. assinar termo de sigilo e confidencialidade com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso sobre os processos, trabalhos, pessoas, atividades e serviços desenvolvidos na Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis junto à Universidade Federal de Alfenas;
- c. executar o plano de atividades, elaborado pelo(a) tutor(a);
- d. apresentar ao(à) tutor(a) relatório final das atividades desenvolvidas;
- e. apresentar frequência mensal gerida pelo(a) tutor(a) ou pelo(a) coordenador(a) de ação, quando for o caso;
- f. relatar periodicamente ao(à) tutor(a), ou por demanda da Prace, suas vivências quando exercendo atividades junto ao público-alvo, visando à avaliação e reformulação de planos de trabalho dos(as) tutores(as);
- g. tratar com zelo todos os recursos que lhe forem confiados na consecução de suas tarefas;
- h. tratar com urbanidade os(as) discentes participantes das Ações de Assistência Estudantil em que atuar;
- i. fazer referência à Prace e ao Progrida em comunicações acadêmicas apresentadas ou em outras manifestações públicas relacionadas ao Progrida;
- j. quando bolsista, não acumular a bolsa do Progrida com qualquer outro tipo de bolsa acadêmica ou estágio;
- k. quando bolsista, devolver à UNIFAL-MG os valores referentes a bolsas recebidas indevidamente;
- l. quando bolsista, manter seus dados pessoais e bancários atualizados junto à Prace;
- m. comunicar à Prace, quando for o caso, previsão de conclusão de curso para o ano de 2021.

O não cumprimento das atribuições acima especificadas poderá incorrer em desligamento do(a) discente mobilizador(a) do programa.

9. DAS VAGAS

As vagas para discentes mobilizadores(as) bolsistas estão disponíveis conforme o Quadro I:

Quadro 1. Distribuição de vagas para discentes mobilizadores(as) bolsistas e critérios de elegibilidade.

Vaga	Campus	Eixo	Quantidade
A	Alfenas (Sede e Santa Clara)	Apoio Pedagógico ou Acadêmico	01
B	Alfenas (Sede e Santa Clara)	Cultura, Esportes ou Lazer	01
C	Alfenas (Sede e Santa Clara)	Promoção de Saúde ¹	01
D	Alfenas (Sede e Santa Clara)	Saúde Mental	01
E	Poços de Caldas	Apoio Pedagógico ou Acadêmico	01
F	Poços de Caldas	Cultura, Esportes ou Lazer	01
G	Poços de Caldas	Promoção de Saúde ¹	01
H	Poços de Caldas	Saúde Mental	01
I	Varginha	Apoio Pedagógico ou Acadêmico	01
J	Varginha	Cultura, Esportes ou Lazer	01
K	Varginha	Promoção de Saúde ¹	01
L	Varginha	Saúde Mental	01

1 Com ênfase em infecções sexualmente transmissíveis (IST) e doenças crônicas não transmissíveis (DCNT)

As vagas para discentes mobilizadores(as) voluntários(as) serão divulgadas conforme disponibilidade de candidatos(as) e readequação de demandas apresentadas por coordenadores(as) de ações de assistência estudantil ou tutores(as).

Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as), conforme a classificação, obedecendo-se o limite de vagas.

Os(As) classificados(as) excedentes, em lista de espera, poderão ser chamados(as) em caso de desistência ou surgimento de novas vagas.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

. Os resultados parciais serão divulgados a partir do dia 22 de janeiro de 2021 no sítio de internet da Prace.

. Os resultados finais serão divulgados a partir do dia a ser definido no sítio de internet da Prace.

11. DOS RECURSOS

. Do resultado final caberá recurso.

. O(A) candidato(a) que desejar recorrer do resultado parcial deverá enviar documento de recurso, em até **02 dias úteis**, a contar da data de divulgação do resultado, pelo e-mail prace@unifal-mg.edu.br, com assunto recurso-Progrida.

12. DO CRONOGRAMA

Período	Atividade
04 a 08/01/2021	Inscrições
22/01/2021	Previsão da divulgação de resultados
01/02/2021	Previsão do início das atividades de bolsistas classificados(as)
01/02/2021	Previsão do início das convocações de voluntários(as) classificados(as)
30/11/2021	Último dia das atividades de bolsistas classificados(as) e possíveis voluntários(as)
23/12/2021	Prazo máximo para envio de relatórios finais por parte dos(as) coordenadores(as) de ações

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

. Caberá ao Conselho Técnico da Prace a execução de cada etapa constante neste edital.

. O Conselho Técnico poderá indicar uma equipe, dentre servidores(as) lotados(as) na Prace, para apoio na avaliação de currículos dos(as) inscritos(as).

- . A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao(a) candidato(a), sem prejuízo das demais providências cabíveis.
- . Os(as) candidatos(as) classificados(as) e aptos(as) a se inserir no programa como bolsistas são responsáveis pela abertura de conta bancária que tenha como titular o(a) próprio(a) beneficiário(a), na qual será depositado o valor mensal da bolsa.
- . Os(As) discentes mobilizadores(as) poderão ser excluídos(as) do programa caso não venham a cumprir com atividades descritas ou regulamentações citadas neste edital.
- . É de responsabilidade exclusiva do(a) discente a observância dos procedimentos e prazos bem como de eventuais alterações relativas a este Edital; das normas que regulamentam o Progrida na UNIFAL- MG.
- . A UNIFAL-MG não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologias e de comunicação, entrega da documentação prevista fora do prazo ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.
- . Dúvidas sobre o presente edital, que não estiverem contempladas ou que não forem esclarecidas após a leitura na íntegra deste documento e das normativas que o regem, poderão ser enviadas para o e-mail prace@unifal-mg.edu.br.
- . Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Assuntos Estudantis.

WELLINGTON FERREIRA LIMA

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Ferreira Lima, Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis**, em 09/12/2020, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0426568** e o código CRC **6B92464C**.

EDITAL Nº 008/2019

ANEXO 1

MATRIZ DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULOS

Item	Ponto(s) por item comprovado	Número máximo de pontos no item
1. Participação em representação estudantil local (grêmio estudantil, diretório ou centro acadêmico, diretório central de estudantes e similares)	1,0/semestre	2,0
2. Participação em equipes desportivas (atletica de curso, liga de atléticas, equipe de escola e similares)	0,5/semestre	1,0

3. Atuação ou produção de espetáculo de dança, música, literatura ou teatro	0,5/semestre	1,0
4. Experiência em produção audiovisual	0,5/produto	1,0
5. Composição de comissão organizadora de evento de extensão	1,0/evento	2,0
6. Composição de comissão organizadora de evento desportivo	0,5/ evento	1,0
7. Composição de comissão organizadora de evento cultural	0,5/ evento	1,0
8. Participação voluntária em projeto de extensão, pesquisa ou monitoria	1,0/ semestre	2,0
9. Bolsista de projeto de extensão, pesquisa ou monitoria	0,5/ semestre	1,0
10. Mobilizador Progrida	1,0/semestre	2,0
11. Participação em entidades ou movimentos sociais de relevância social legítima (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra, sindicatos, associações de bairro, grupos religiosos e similares)	1,0/semestre	2,0
12. Composição de comissão organizadora de evento de promoção de saúde (práticas corporais, oficinas, palestras, atividades manuais e similares)	0,5/evento	1,0